Lei nº. 654/1995 **em 21 de fevereiro de 1995**

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER ESPECIAL, PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, COMO TAMBÉM PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atender relevante interesse público, com duração não superior a um ano conforme dita a nova norma constitucional em vigor.

§ 1° - Para atender ao surto epidêmico da dengue no município, serão contratados até 10 (dez) agentes sanitários.

§ 2° - Para atender à Resolução n° 3569, de 05/10/94, do TCM, e o convênio n° 076/94, feito entre este município e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, serão contratados até 40 (quarenta) servidores, entre pedreiros, carpinteiros, armadores e serventes.

Art. 2° - Uma vez exterminado o mosquito transmissor da dengue no município e o consequente término da construção do Centro Poliesportivo Municipal, objeto do convênio citado no parágrafo do artigo 1°, da presente Lei, cessam os motivos para os quais esta lei foi criada.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/95, com relação ao parágrafo 1°, do artigo 1°, da presente lei, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 1995.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal